



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Eunápolis

Criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008

Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Juca Rosa, Eunápolis – BA CEP 45823-431

Telefax: (73)3281-2266 / 3281-2267

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
TABLETS EDUCACIONAIS

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA e o DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (DEPAE) - CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso das suas atribuições, tornam público o Resultado da manifestação de interesse quanto ao empréstimo dos Tablets Educacionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Conforme publicação no site do Campus dia 21 de fevereiro de 2022, após levantamento da demanda, segue abaixo a LISTA dos estudantes aptos a pegarem o Tablet Educacional, o CRONOGRAMA de retirada dos Tablets, bem como as responsabilidades e deveres dos(as) estudantes aptos(as).
- 1.2 Na lista constam apenas os(as) estudantes que estão aptos(as), pois cumpriram os requisitos que constam nos itens 3.1 e 3.2 do Comunicado Geral.

2. DO EMPRÉSTIMO DOS TABLETS

- 2.1 A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de Empréstimo do Tablet Educacional, conforme Portaria/IFBA nº 3304/2020.
- 2.2 Serão disponibilizados, nesse primeiro momento, 54 Tablets Educacionais.
- 2.3 O empréstimo do equipamento configura que o(a) estudante declara ter ciência de todo conteúdo da Portaria Portaria/IFBA nº 3304, de 05 de outubro de 2020, que normatiza o comodato a título de empréstimo gratuito no âmbito do IFBA, para fins de utilização para as aulas remotas e que o Tablet Educacional é um bem público integrante do patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, bem como se compromete em conservar o equipamento e obedecer as normas técnicas para o seu uso, as regras contidas no

guia rápido elaborado pelo fabricante e as orientações para sua adequada utilização recomendadas pela Instituição.

2.4 Para a retirada do Tablet Educacional, o(a) estudante indicado na LISTA deverá se apresentar no Campus, conforme cronograma abaixo, com o documento oficial com foto para conferência dos dados. **O(a) estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal para a retirada do Tablet, devendo este também estar munido de documento oficial com foto.**

2.5 Após conferência dos documentos e da Lista de estudantes aptos, pelos servidores designados para a função, a retirada do Tablet pelo(a) estudante deverá ser feita mediante empréstimo registrado por um servidor da Biblioteca do Campus, por meio do Sistema Pergamum de Bibliotecas, em que o estudante entrará com sua senha pessoal (previamente cadastrada), bem como através do preenchimento e assinatura pelo estudante do TERMO DE CAUTELA DE TABLETS EM REGIME REMOTO – DISCENTE. **No caso do(a) estudante menor de idade, além da sua assinatura, será necessária a assinatura do(a) responsável legal.**

2.6 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, ficando o(a) beneficiário(a) do empréstimo com a responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome, sendo-o vedado, por força legal, emprestá-lo a terceiros, estando sujeito às penalidades estabelecidas em lei se constatado uso irregular.

2.7 Será permitido o empréstimo de apenas 01 (um) Tablet Educacional por estudante.

2.8 No ato do empréstimo, é de responsabilidade do(a) estudante a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar e dar ciência do pleno funcionamento do equipamento.

3. DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

3.1 O(a) estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e de seus periféricos (se houver) desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

3.2 O cancelamento do empréstimo ocorrerá quando o(a) beneficiário(a):

- a) Perder o vínculo com a instituição (conclusão do curso, transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, etc);
- b) Solicitar desistência do empréstimo por vontade própria, expressa formalmente;
- c) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo regido por este documento.

3.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento mediante avaliação da Gestão da Assistência Estudantil, desde que comunicada ao Setor responsável pelo Patrimônio do Campus.

4. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS TABLETS NO CAMPUS

4.1 Os dias para a entrega dos Tablets foram divididos por Curso, portanto, todos(as) devem comparecer no dia e horário marcado, com o documento de identidade em mãos e respeitando todos os protocolos de segurança divulgados;

4.2 Aqueles que são menores de idade, devem ir acompanhados com um(a) responsável que também deve estar com um documento de identidade;

4.3 Caso algum estudante não consiga comparecer no dia do marcado para o seu Curso, terá a oportunidade de ir no dia marcado como livre para cada modalidade;

	Quinta-feira (03/03)	Sexta-feira (04/03)	Segunda-feira (07/03)
8:00 às 12:00	Estudantes do Subsequente	Estudantes do Subsequente	Livre para Discentes do Subsequente que não pegaram no dia marcado
13:30 às 17:30	Integrado em Informática	Integrado em Edificações e Integrado em Meio Ambiente	Livre para Discentes do Integrado que não pegaram no dia marcado

4. DA DEVOLUÇÃO DO TABLET

4.1 O DEPAE divulgará o cronograma para a devolução do Tablet Educacional, após a retomada das aulas presenciais. Se o(a) estudante precisar devolver o equipamento a qualquer tempo, que não previsto na divulgação do cronograma de devolução, deverá agendar previamente o dia e horário para a devolução junto ao DEPAE pelo e-mail servicosocial.eun@gmail.com

4.2 A devolução deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) beneficiário(a) do empréstimo ou responsável legal devidamente identificado com documento oficial com foto.

4.3 Para devolução do Tablet, os servidores da Gerência de Gestão de Tecnologia da Informação - GGTI fará uma vistoria no equipamento, na presença do(a) estudante ou de seu(sua) responsável legal. Após a devolução, o(a) mesmo(a) assinará o formulário DEVOLUÇÃO DE TABLETS EM REGIME REMOTO – DISCENTE que deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio.

4.4 O(a) estudante ou seu(sua) responsável legal que não aguardar a vistoria será responsabilizado(a) por qualquer dano identificado.

4.5 A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo administrativo, quando couber.

4.6 É dever do(a) estudante beneficiário(a) permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte de quem concedeu o empréstimo ou do Setor de Patrimônio do Campus a qualquer tempo.

4.7 Qualquer dano ou avaria identificado no equipamento, durante o período de empréstimo, será de responsabilidade do(a) beneficiário ou de seu(sua) responsável legal e deverá ser informado imediatamente, através de e-mail, ao DEPAE e ao Setor de Patrimônio para as devidas providências.

4.8 O(a) estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

4.9 Após a vistoria realizada no ato da devolução, o equipamento será encaminhado à Gerência de Gestão de Tecnologia da Informação - GGTI para uma avaliação mais criteriosa e emissão de parecer técnico. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do bem, o(a) beneficiário(a) será contatado(a) para eventual apuração de responsabilidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao/à beneficiário(a) :

- a) Violar o lacre de segurança;
- b) Alterar configurações ou formatar;
- c) Realizar manutenções por conta própria;
- d) Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do IFBA;
- e) Emprestá-lo a terceiros;
- f) Uso não relacionados às AENPE ou utilizá-lo em proveito pessoal.

5.2 É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

5.3 Os arquivos pessoais devem ser salvos em pastas ou drives de armazenamento institucional.

5.4 Quando da devolução do equipamento, **serão removidos quaisquer arquivos que o(a) beneficiário(a) instalar**, eximindo-se a unidade administrativa do IFBA da responsabilidade pela perda desses arquivos.

5.5 **O(a) estudante deve formalizar toda e qualquer alteração relevante** ao uso do Tablet por meio de e-mail que deve ser encaminhado ao Setor de Patrimônio.

5.6 **Em caso de perda, furto ou roubo**, deve-se providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à Instituição, na oportunidade do episódio, sendo terminantemente proibida a procrastinação da formalidade do ato junto à polícia e ao Instituto.

5.7 Em caso de dano ou desaparecimento (perda, furto ou roubo) dos bens patrimoniais, o Setor de Patrimônio deverá realizar abertura de processo para averiguação dos fatos.

5.8 O IFBA poderá rescindir, unilateralmente, a validade do Termo de Empréstimo, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes neste Comunicado ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

5.9 O(a) beneficiário pode, a qualquer momento, ser convocado(a) a devolver o bem patrimonial objeto do empréstimo, quando constatada a irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

5.10 Os(as) estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, através do e-mail servicosocial.eun@gmail.com

5.11 Os casos omissos tal serão resolvidos pelo DEPAE e pela Gestão da Assistência Estudantil em conjunto com a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.

ESTUDANTES QUE ESTÃO APTOS(AS) A PEGAREM OS TABLETS EDUCACIONAIS EMPRESTADO		
	NOME	CURSO
1	Alexandre de Oliveira sena	Técnico em Informática
2	Ana Vitória Santos de Jesus	Técnico em Informática
3	André Lucas Carvalho Silva	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
4	Bárbara Souto Dias	Técnico em Informática
5	Beatriz Rocha Martins	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
6	Bianca Marinho Oliveira	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
7	Carlos Henrique Neris Alves	Técnico em Edificações
8	Caroline Santos Sousa	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
9	Claudionor Dias Dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho
10	Davi Souza Santos	Técnico em Informática
11	Diogo Norato Rodrigues Pereira	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
12	Eliane Santos da Silva	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
13	Emanuel Dias da Silva	Técnico em Edificações
14	Enzo de Souza Santos	Técnico em Informática
15	Ester Pereira Fernandes	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)

16	Geisiane Batista Almeida Santos	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
17	Geovanna Antonielle Sena Santos	Técnico em Edificações
18	Gisele Miranda Santos	Técnico em Edificações
19	Guilherme Oliveira Marques	Técnico em Informática
20	Gustavo José de Brito Silva	Técnico em Enfermagem
21	Halan Costa Souza	Técnico em Edificações
22	Isabela cristine santos de Santana	Técnico em Segurança do Trabalho
23	Isabelly Santos Souza	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
24	Italo Matheus Costa da Silva	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
25	Jaiane Sousa Tavares	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
26	Joanne Pereira Schindler	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
27	João Vitor Dias Brito	Técnico em Edificações
28	Joara Jullie Soares da Paixao	Técnico em Enfermagem
29	Júlia Barbosa Santos	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
30	Julia Elizabete Porto de Souza	Técnico em Informática
31	Julio César Rocha Ramos Marques	Técnico em Informática
32	Késya Eloah Alves de Lima	Técnico em Edificações
33	Lavignia Medrado freitas	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
34	Leandra Moreno dos Santos	Técnico em Informática
35	LÍRI LIMA PEREIRA	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
36	Luís Arthur Pardim dos Santos	Técnico em Informática
37	Márcia Santos de Jesus	Técnico em Enfermagem
38	Maria Clara Batista Pinheiro	Técnico em Informática
39	Maria Eduarda Oliveira Santos	Técnico em Edificações
40	Maria Eduarda Sobrinho Borges	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
41	Maria Luísa Rodrigues dos Santos	Técnico em Informática
42	Maria Luiza Marans da Paixão Costa	Técnico em Informática
43	Mauricio nascimento de jesus	Técnico em Informática
44	Naiara de Jesus Araújo	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
45	Natália da Silva Felix	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
46	Nícolás Emanuel Santana Carvalho	Técnico em Informática
47	Nycoli Alves dos Santos	Técnico em Edificações
48	Pedro Dias da Silva	Técnico em Informática
49	Rafael Gonçalves de Souza	Técnico em Informática
50	Raquel Lemos Dos Santos	Técnico em Enfermagem
51	Sabrina De Jesus Lima	Técnico em Informática
52	Sabrina Martins de Aguiar	Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)
53	Samira dos Reis Leite	Técnico em Meio Ambiente (Integrado)
54	Stefany De Oliveira Zamerim	Técnico em Informática

Eunápolis, 25 de fevereiro de 2022.